



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Botucatu/SP, 11 de Maio de 2015.

Ref: requerimento nº 263 – Vereador Carlos Trigo – PT.

Exmo. Sr.

Em resposta ao requerimento nº. 263, expedido na sessão ordinária de 22.04.15, onde Vossas Excelências solicitam a possibilidade de conceder isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) aos munícipes que recebem renda de até dois salários mínimos e que têm alguma deficiência.

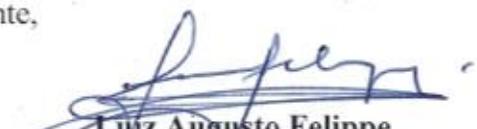
Informamos que vamos proceder a estudos sobre o pedido, tendo em vista que o referido benefício caracteriza renúncia de receita e impacto orçamentário, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Face o exposto deve ser procedido às medidas de compensação para que as metas fiscais do município estabelecidas em orçamento em curso e nos dois próximos anos subsequentes, artigo 14 da LC 101/2000.

Portanto estaremos analisando a viabilidade de implantação.

Esperando ter atendido, coloco-me à disposição.

Cordialmente,


Luiz Augusto Felipe
Secretário de Municipal de Fazenda

Ao Exmo.Sr. Carlos Trigo – PT.

Câmara Municipal de Botucatu